



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 013/2010 ANO I

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de março de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no “site” do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício : Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Apelação Cível n. 648 – Processo n. 984/08 – AC – 1ª AJME

Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Luiz Carlos José do Couto
Advogados: Alexandre de Souza Drummond (OAB/MG 105.874) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Agravo n. 37 - Apelação Cível n. 609 – Processo n. 1.047/08 - AC - 3ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Recorrido: Roberto Ferreira de Souza
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003072-93.2008.913.0001
Origem: Apelação Cível n. 593 – Embargos de Declaração n. 184 – Processo n. 883/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Rubens Henrique Monte
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n.0003197-61.2008.913.0001
Origem: Apelação Cível n. 656 – Processo n. 1.056/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Jésus Nazareno de Oliveira
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003154-27.2008.913.0001
Origem: Apelação Cível n. 645 – Processo n. 1000/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Agnaldo Gomes Cardoso
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Apelação Cível n. 634 – Processo n. 1.027/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Moisés dos Santos
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL N. 09

Origem: Processo de Perda da Graduação n. 170

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Cb PM Vanildo Alves dos Santos

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

EMBARGOS INFRINGENTES N. 10

Processo n. 0009505-82.2009.913.000

Origem: Apelação Cível n. 574 – Processo n. 1.118/09 – AC – 3ª AJME

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Antônio Francisco Ferreira Vitória

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria de votos, negou provimento ao recurso, mantendo o acórdão embargado.

Vencidos o Juiz Fernando Galvão da Rocha, relator, e o Juiz Jadir Silva, que deram provimento aos embargos para anular a sanção disciplinar dos militares.

Relator para acórdão o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, revisor.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 38

Origem: Petição (Protocolo n.17816200924)

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Impetrante: Vinícius Senna de Carvalho

Advogado: Diego Paraizo Garcia (OAB/MG 96.165)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade de votos, denegou a segurança impetrada.

Não participou deste julgamento o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, em virtude de impedimento.

CÂMARA CRIMINAL

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara Criminal, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 09/03/2010 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

Roselmiriam R. Santos

Gerente Judiciária em exercício

HABEAS CORPUS N. 1.640

Origem: Processo n. 25.736 – 2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Cb PM Amarildo Mota Oliveira

Impetrante: Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

HABEAS CORPUS N. 1.641

Origem: Processo n. 36.843 – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Sgt PM Pedro Raimundo Bittencourt

Impetrantes: Ricardo Soares Diniz – OAB/MG 106.073 e outros

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 2ª AJME

HABEAS CORPUS N. 1.642

Origem: Proc. n. 27.810 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente: Cap PM Wilmar Ferreira da Silva
Impetrantes: Eustáquio Pereira de Moura Júnior (OAB/MG 101.583) e outros
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.612
Origem: Processo n. 32.342 – 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Sd PM Alfred Eustáquio Ferreira
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.613
Origem: Processo n. 24.749 – 3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Sd PM Wanderson Arcanjo de Castro
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.615
Origem: Processo n. 32.477 – 3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Cb PM Pedro Medina Santos Filho
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais
Advogado: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.617
Origem: Processo n. 32.623 – 3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Sd BM Adnilton Alves Santos
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais
Advogados: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477) e outros

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

17297 => 11; 19811 => 1, 3, 6; 21087 => 4; 40746 => 7; 56746 => 10, 11, 12, 13; 67363 => 8; 68822 => 15; 74286 => 4; 77298 => 14; 78201 => 1, 2, 3, 4, 5, 6; 81446 => 10; 86587 => 4; 86997 => 4; 87073 => 18; 88935 => 2, 8; 96172 => 6; 96660 => 2, 8; 96712 => 1, 3; 98996 => 4; 99474 => 2, 8, 12; 101172 => 11; 102722 => 1, 3, 6; 104140 => 16; 105874 => 4; 106073 => 15, 16, 17, 19; 106114 => 4; 107157 => 2, 12; 107242 => 13; 107386 => 10; 107966 => 2, 8, 12; 108332 => 13; 108555 => 9; 109145 => 1, 3, 6; 109910 => 2, 8; 111515 => 1; 114309 => 4; 115148 => 5; 118776 => 6; 120123 => 1, 3, 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 1251/09

Requerente: 2º Sgt Jésus Nazareno de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ memoriais, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

2 - 1267/09

Requerente: Osvando José dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificar e justificar provas que pretendem produzir, declinando os fatos que com elas desejam provar,

correlacionando-as com as alegações da petição inicial e impugnação (o requerente) ou da contestação (o requerido). Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Vanessa Ferreira da Silva, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Jerusa Drummond Brandão.

3 - 1437/09

Requerente: Wanderson de Souza Leão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificar e justificar provas que pretendem produzir, declinando os fatos que com elas desejam provar, correlacionando-as com as alegações da petição inicial e impugnação (o requerente) ou da contestação (o requerido). Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

4 - 1472/09

Requerente: Mario Augusto Lima Antunes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor p/ impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.:Alexandre de Souza Drummond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Natália Nogueira de Freitas, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Jerusa Drummond Brandão.

5 - 1476/09

Requerente: Adailton Flávio de Almeida Carvalho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor p/ impugnação à contestação, no prazo de 10 dias Adv.:Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandão.

6 - 1596/09

Requerente: Edson Ferreira Novaes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação em 10 dias. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, José Aparecido Figueiredo, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 29848

Acusado(s):SD Juracy Heleno de Souza => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Juracy Heleno de Souza pelo cumprimento das condições da transação penal Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

8 - 34878

Acusado(s):SD Rodrigo Rosa Lopes => Inquirição de testemunha dia 04/03/2010, às 13:40 horas, na comarca de Uberlândia/MG (CP nº 0702.09.563938-2). Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Vanessa Ferreira da Silva, Moisés Elias Pereira, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 34311

Acusado(s):CB Marcelo José Monteiro => Audiência nos termos da Lei 9099/95, p/ 24/03/2010, às 15h40. Adv.:Cesar Campos Lara.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

10 - 1035/08

Impetrante :CB Divino Ronei da Silva Impetrado : Comandante de Cia. Ind. => Vista ao autor do trânsito em julgado do acórdão, no prazo legal. Adv.:Vivian Leonel Pajuaba Nehme, Aurélio Pajuaba Nehme, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

11 - 1071/09

Requerente: Suely Silvina Pereira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais do autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, André Luis Kalil Rosenburg de Castro, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

12 - 1358/09

Requerente:3º SGT Davi Messias de Araújo Hilario ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

13 - 735/07

Requerente: Wamberto Ferreira da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 25185

Acusado(s):SD Fúlvio Xavier da Costa => Vista a defesa de todo o teor da Sentença. Adv.:Loris Teixeira de Carvalho.

15 - 28583

Acusado(s):SD Fabrício Silva Ribeiro => Sessão de julgamento designada para o dia 20.04.10, às 16h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Mariblan de Carvalho Pereira.

16 - 28677

Acusado(s):2º Sgt Osmar Carvalho de Assis => Sessão de julgamento dia 27/04/2010, às 16h. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz.

17 - 30659

Acusado(s):3º SGT Raimundo Nonato Rodrigues => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 20.04.10, às 14h Adv.:Ricardo Soares Diniz.

18 - 30957

Acusado(s):3º SGT Dalton Ferreira Lopes => Audiência de inquirição de testemunha redesignada para o dia 26/04/2010, às 14h. Adv.:Alexandre Reis Rebello.

19 - 32445

Acusado(s):CB Francisco Rinaldo da Silva => Vista a defesa, declarada a extinção da punibilidade do acusado, nos termos do art. 76 e ss, da Lei 9099/95 Adv.:Ricardo Soares Diniz.